



CONSULTORIA · TRIBUTÁRIO E ZONA FRANCA

PIS E COFINS NA ZONA FRANCA: APURAÇÃO NO PGDAS-D

Nota técnica: segregar a receita da ZFM, calcular o percentual efetivo de PIS e COFINS, preencher o PGDAS-D e quantificar o indébito.

NESTA CARTILHA

01	Fundamento e repartição por anexo	pág. 2
02	Preenchimento e cálculo do mês	pág. 3
03	Recuperação, papel de trabalho e dúvidas	pág. 4

NOTA TÉCNICA

O indébito prescreve em **cinco anos**, contados de cada pagamento. Confira cada competência no extrato real do PGDAS-D antes de fechar a planilha.

01 O fundamento, em síntese

Norma	O que diz
DL 288/67, art. 4º	Venda de mercadoria nacional destinada à ZFM equivale, para todos os efeitos fiscais, a exportação para o estrangeiro, exceto petróleo, lubrificantes e combustíveis derivados de petróleo.
STJ, Tema 1.239	Não incidem PIS e COFINS sobre receitas de venda de mercadorias nacionais e nacionalizadas e de prestação de serviços a pessoas físicas e jurídicas no âmbito da ZFM.
LC 123/06, art. 18	O § 4º-A, IV, manda segregar a receita de exportação; o § 14 limita a redução às parcelas de COFINS, PIS/Pasep, IPI, ICMS e ISS apuradas nos Anexos I a V.
LC 123/06, art. 3º	Pelos §§ 14 e 15, a receita de exportação soma-se à do mercado interno como limite adicional de enquadramento, e a alíquota é apurada separadamente para cada uma.
Optante do Simples	O escritório entende que a não incidência também alcança o optante do Simples. Há acórdão do TRF1 nesse sentido, mantido pelo STJ no REsp nº 2.264.942/AM (o STJ não examinou a parte do Simples, por ser matéria constitucional), mas o tema ainda não está pacificado nos tribunais. Por isso, a segregação se faz com amparo judicial.

02 Quanto do DAS são as duas contribuições

Percentual de repartição de COFINS e PIS/Pasep na **1ª faixa** de cada anexo. A repartição muda por faixa: confira sempre a tabela do anexo aplicável à competência.

Anexo	COFINS	PIS/Pasep	Soma
I — Comércio	12,74%	2,76%	15,50%
II — Indústria	11,51%	2,49%	14,00%
III — Serviços	12,82%	2,78%	15,60%
IV — Serviços do § 5º-C	17,67%	3,83%	21,50%
V — Serviços	14,10%	3,05%	17,15%

$$(RBT12 \times \text{alíquota nominal} - PD) \div RBT12$$

alíquota efetiva

art. 18, § 1º-A

Percentual efetivo = alíquota efetiva × repartição do anexo (art. 18, § 1º-B): é o que se afasta sobre a receita da ZFM. RBT12 = receita bruta dos doze meses anteriores; PD = parcela a deduzir.

03 Preenchimento do PGDAS-D

- 1 **Abra a apuração da competência**
No e-CAC ou no Portal do Simples Nacional, em Apurar/Declarar valores devidos, selecione o período de apuração.
- 2 **Marque as atividades do mês**
Revenda de mercadorias, venda de industrializados, prestação de serviços: cada uma abre o seu bloco de receita e define o anexo.
- 3 **Separe mercado interno e externo**
Dentro da atividade, lance a receita da ZFM no campo de exportação de mercadorias ou de serviços, e o restante no mercado interno. É essa separação que aciona o § 14.
- 4 **Confira o extrato antes de transmitir**
No detalhamento por tributo, veja o que foi afastado sobre a parcela segregada: COFINS e PIS e, pelo § 14, também IPI, ICMS e ISS. IRPJ, CSLL e CPP continuam integrais.
- 5 **Arquive a apuração**
Guarde o extrato do PGDAS-D, o DAS pago e o relatório de faturamento por destino da competência, no mesmo dossiê.

04 O cálculo do mês, por extenso

Premissas ilustrativas: comércio, Anexo I · RBT12 das receitas de exportação (vendas à ZFM) de R\$ 900.000,00 · 4ª faixa, alíquota nominal de 10,70% e parcela a deduzir de R\$ 22.500,00 · receita da ZFM no mês de R\$ 30.000,00.

Etapa	Conta	Resultado
Alíquota efetiva	$(900.000 \times 10,70\% - 22.500) \div 900.000$	8,20%
Repartição de COFINS e PIS no Anexo I	4ª faixa	15,50%
Percentual efetivo das duas contribuições	$8,20\% \times 15,50\%$	1,271%
Aplicado sobre a receita da ZFM	$1,271\% \times R\$ 30.000,00$	R\$ 381,30
No ano, mantido o mesmo patamar	$R\$ 381,30 \times 12$	R\$ 4.575,60

Use o RBT12, a faixa e a alíquota que o PGDAS-D apurar para a parcela de exportação em cada competência (art. 3º, § 15). Refaça a conta mês a mês: usar uma média achata o indêbito ou o infla.

05 Recuperação do passado

Via judicial

Mandado de segurança para reconhecer o direito e afastar a glosa da segregação daqui em diante. É o caminho usual para o optante do Simples.

Compensação no Simples

O crédito só compensa débitos do **mesmo tributo** e do mesmo ente, nos limites do art. 21, §§ 10 e 11, da LC 123/2006.

Via administrativa

Retificação do PGDAS-D das competências e pedido no PER/DCOMP Web. Sem decisão judicial, a Receita tende a indeferir e a autuar a diferença.

Correção

Selic acumulada desde cada recolhimento, na forma do art. 39, § 4º, da Lei nº 9.250/1995.

06 Papel de trabalho

1 Prova do destino

- ☐ Notas fiscais com destinatário na ZFM, por competência
- ☐ Cadastro do destinatário na Suframa e PIN-e, na venda feita de fora
- ☐ Relatório de faturamento segregado por destino

2 Apuração

- ☐ Extratos do PGDAS-D e DAS pagos dos 60 meses
- ☐ Memória de cálculo do RBT12 e da faixa de cada mês
- ☐ Planilha do indébito, com Selic por competência

07 Pontos de atenção

Atenção ao RBT12. Lançada como exportação, a receita da ZFM tem o RBT12 e a alíquota apurados em separado dos do mercado interno, e a exportação conta como limite adicional de enquadramento (art. 3º, §§ 14 e 15, da LC 123/2006). Confira no extrato do PGDAS-D de cada competência, com a contabilidade.

PERGUNTAS FREQUENTES

A receita da ZFM entra no RBT12?

Lançada como exportação, ela tem RBT12 e alíquota apurados em separado e limite adicional de enquadramento (art. 3º, §§ 14 e 15). Confira no extrato.

O ICMS também é afastado?

O § 14 alcança ICMS e ISS. Lançada no campo de exportação, a parcela tende a tê-los afastados; confira no extrato e avalie caso a caso.

Retificar o PGDAS-D basta?

Não sem amparo judicial: a retificação isolada expõe a empresa a autuação.

Quanto tempo posso recuperar?

Cinco anos, contados de cada pagamento (CTN, art. 168).

CONTATO DO ESCRITÓRIO

Atendimento de segunda a sexta, das 8h às 17h, por telefone, WhatsApp ou e-mail.

TELEFONE (92) 99249-1058 · WhatsApp
E-MAIL atendimento@oliveiraconsultoriaadv.com.br
SITE oliveiraconsultoriaadv.com.br
INSTAGRAM @paulojconsultoria
ENDEREÇO Rua Prof. Abílio Alencar, 224
Alvorada · Manaus/AM



APONTE A
CÂMERA